



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

quarta-feira, 9 de março de 2022

Ano X - Edição nº 01646 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C2E3CA5ABECA23B6C9E3B7FF8106558E

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO PE SRP 016-2022
- ERRATA AOS EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022, 006/2022 e 007/2022
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022.
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.
- EXTRATO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TP 001-2022.
- LEI MUNICIPAL N.º 650 DE 09 DE MARÇO DE 2022 “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL, Nº 530, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE ORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI MUNICIPAL N.º 651 DE 09 DE MARÇO DE 2022 “DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB – NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022

PA: 0031/2022. **EDITAL:** 021/2022. **TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo e operacional na Secretaria Municipal de Saúde em diversas áreas. **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17:45hs de 09/03/2022 até as 08h de 21/03/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/03/2022, às 08h. **DISPUTA:** 21/03/2022, às 10h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacoes.com.br **EDITAL:** Disponível na Plataforma e no Site da Prefeitura. **INFORMAÇÕES:** licitacao@uaua.ba.gov.br. Uauá/BA, 09/03/2022. Anderson de Macêdo Cardoso – Segundo Oficial.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

ERRATA AOS EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022, 006/2022 e 007/2022

A Prefeitura Municipal de Uauá - BA, por meio do setor de GESTÃO DE CONTRATOS, no uso de suas atribuições, em decorrência das licitações na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que possuem como objetos: O **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Torna pública e oficializa a presente "ERRATA" aos Extratos das Atas de Registro de Preços nº **005/2022, 006/2022 e 007/2022** publicados no Diário Oficial do Município Ano X - Edição nº 01640, sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
005/2022	DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022	DATA DA ASSINATURA: 17/02/2022
006/2022	DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022	DATA DA ASSINATURA: 17/02/2022
007/2022	DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022	DATA DA ASSINATURA: 17/02/2022

Uauá - BA, 09 de março de 2022
Gestão de Contratos

Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

P.A.: Nº 0020/2022 – **DISPENSA Nº 023/2022** **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ – CNPJ: 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADO: Z BARBOSA DO BRASIL LTDA** – CNPJ: 18.693.289/0001-27 – **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estandes destinados para uso no Hospital Municipal Dr. Jair Braga. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:** 3.01.01 – **ATIVIDADES:** 2.013 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - **FONTES DE RECURSOS:** 02 – **VIGÊNCIA:** 10/02/2022 A 10/04/2022 – **DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2022.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022

P.A.: Nº 0029/2022– **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022** **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ – CNPJ: 13.698.758/0001-97 – **ANTONIA L SILVA SANTOS CONSULTORIA EIRELI – CNPJ: 19.324.105/0001-24 –**
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para formação do Desenvolvimento Profissional dos Membros do Conselho Tutelar, bem como da Rede de Atendimento, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza deste município.
– **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:** 5.01.03 – **ATIVIDADES:** 2.035 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- **FONTES DE RECURSOS:** 00 – **VIGÊNCIA:** 22/02/2022 A 22/03/2022– **DATA DA ASSINATURA:** 22/02/2022.

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
 CNPJ Nº 13.698.758/0001-97
AVISO DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

P.A.: Nº 0009/2022– **PREGÃO ELETRÔNICO SRP:** Nº 005/2022 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ – CNPJ: 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADO:** LEANDRO LOIOLA DE OLIVEIRA EIRELI – **CNPJ:** 09.093.911/0001-85 – **OBJETO:** A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS, PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL – **ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **VIGÊNCIA:** 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. – **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2022.

Termos da proposta:

ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR.UNIT	TOTAL
01	FLUIDO DE FREIO, EMBALAGEM COM 200 ML	UND	80	LUBRAX	8,59	687,20
02	FLUIDO DE FREIO, EMBALAGEM COM 500 ML	UND	50	LUBRAX	17,10	855,00
03	GRAXA MP2, EMBALAGEM COM 20KG	BALDE	30	LUBRAX	663,67	19.910,10
04	GRAXA MP2, EMBALAGEM COM 500G	UND	50	LUBRAX	18,10	905,00
06	ÓLEO EXTRA TURBO 15W40, COM EMBALAGEM 20 LITROS (COTA RESERVADA)	BALDE	50	UNIGRAX	367,00	18.350,00
08	ÓLEO HIDRÁULICO 68, EMBALAGEM COM 20 LITROS (COTA RESERVADA)	BALDE	50	UNIGRAX	288,00	14.400,00
09	ÓLEO HIDRÁULICO OH 50, EMBALAGEM COM 1 LITRO	UND	60	LUBRAX	39,00	2.340,00
10	ÓLEO HIDRÁULICO SH 68, EMBALAGEM COM 20 LITROS	UND	150	LUBRAX	429,00	64.350,00
11	ÓLEO HIDRÁULICO THF 30, EMBALAGEM COM 20 LITROS	UND	50	LUBRAX	509,03	25.451,50
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50, EMBALAGEM COM 1 LITRO	UND	70	LUBRAX	22,18	1.552,60
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 40, EMBALAGEM COM 1 LITRO	UND	40	UNIGRAX	22,12	884,80
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30, EMBALAGEM COM 1 LITRO	UND	500	LUBRAX	31,05	15.525,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30, EMBALAGEM COM 1 LITRO	UND	500	PETRONAS	31,05	15.525,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE TURBO 15W40, EMBALAGEM COM 3 LITROS	UND	80	LUBRAX	83,36	6.668,80
17	ÓLEO LUBRIFICANTE TURBO 40, EMBALAGEM COM 3 LITROS	UND	80	UNIGRAX	82,94	6.635,20
18	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 140,	BALDE	50	LUBRAX	547,18	27.359,00

Prefeitura Municipal de Uauá

	EMBALAGEM COM 20 LITROS					
19	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 40, EMBALAGEM COM 20 LITROS	BALDE	50	LUBRAX	539,35	26.967,50
20	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 90, EMBALAGEM COM 20 LITROS	BALDE	50	LUBRAX	558,00	27.900,00
VALOR GLOBAL						276.266,70

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97
AVISO DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

P.A.: Nº 0009/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP:** Nº 005/2022 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ – CNPJ: 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADO:** ELINALDO DÓREA MAIA - EPP – **CNPJ:** 04.107.327/0001-18 – **OBJETO:** A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS, PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL – **ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **VIGÊNCIA:** 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. – **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2022.

Termos da proposta:

ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR.UNIT	TOTAL
05	ÓLEO EXTRA TURBO 15W40, COM EMBALAGEM 20 LITROS	BALDE	200	INCOL	367,00	73.400,00
VALOR GLOBAL						73.400,00

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97
AVISO DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

P.A.: Nº 0009/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP:** Nº 005/2022 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ – CNPJ: 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADO:** SANTA BARBARA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 20.787.822/0001-71 – **OBJETO:** A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS, PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL – **ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **VIGÊNCIA:** 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. – **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2022.

Termos da proposta:

ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR.UNIT	TOTAL
07	ÓLEO HIDRÁULICO 68, EMBALAGEM COM 20 LITROS	BALDE	200	DULUB	288,00	57.600,00
VALOR GLOBAL						57.600,00

Prefeitura Municipal de Uauá

Tomada de Preço

EXTRATO DA ATA DA 4ª SESSÃO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PA nº 006/2022. Tomada de Preços nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção de pavimentação em paralelepípedo, calçadas e meio fios em ruas da zona urbana, rural e praças do Município de Uauá-BA. **DECISÃO:** “*Ato contínuo, a Comissão passou a analisar a Carta Proposta da empresa **EOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, a qual apresentou o menor preço entre as outras concorrentes, no valor de R\$ 1.665.181,56 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos). Ocorre que, ao compulsar a mesma, foi verificado que a licitante apresentou validade da proposta de 60 (sessenta) dias, ou seja, inferior ao exigido no Edital que é 90 (noventa) dias. Assim sendo, DECLASSIFICO SUA PROPOSTA por descumprir o item 21.2.4, do Edital. Em razão da desclassificação da empresa supra, passo a acolher e analisar a segunda melhor proposta ofertada, a qual foi realizada pela empresa **ECG ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, no valor de R\$ 1.815.532,90 (um milhão, oitocentos e quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos), sendo certo que, analisando detidamente sua Carta Proposta, esta Comissão constatou que a mesma se encontra escorreita, atendendo a todas as exigências editalícias. Diante do exposto, DECLARO como VENCEDORA a empresa **ECG ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, a qual apresentou o segundo menor preço para o objeto contratado, no valor de R\$ 1.815.532,90 (um milhão, oitocentos e quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos), conforme registrado na Ata da 3ª Sessão datada de 04/03/2022.” Uauá/Bahia, 08/03/2022. **Pedro Morais Ribeiro** – Presidente da COPEL, **Anderson de Macêdo Cardoso** e **Willyan Alberto Teles dos Santos** – Membro da COPEL.*

Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n.º 650 de 09 de março de 2022

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 530, de 12 de novembro de 2014, que organiza a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Uauá, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Uauá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Uauá aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 530, de 12 de novembro de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO

Capítulo Único
Dos Órgãos do Poder Executivo

Art. 1º Integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Uauá, os seguintes órgãos centralizados:

[...]

VI – De Atividades Fins:

1. Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos;
2. Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Pesca e Desenvolvimento Agrário;
3. Secretaria Municipal de Educação;
4. Secretaria Municipal de Saúde;
5. Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza;
6. Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente.

[...]

TÍTULO II
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Capítulo I
Dos Conselhos Municipais

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro. CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

[...]

Art. 3º Dentro das necessidades exigidas para funcionamento de tais colegiados, o Poder Executivo Municipal promoverá as devidas regulamentações por Decreto e atos próprios específicos.

§ 1.º Para efeitos de definição das diretrizes políticas e administrativas, os conselhos já existentes até a data de publicação desta Lei, e os que posteriormente forem criados, serão vinculados à estrutura do Poder Executivo, da forma seguinte:

[...]

III – O Conselho Municipal de Educação – CME, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, o Conselho de Controle Social do FUNDEB, vincular-se-ão à Secretaria Municipal de Educação;

IV – O Conselho Municipal Turismo e o Sistema Municipal de Cultura, com os respectivos fundos, se e quando existentes, vincular-se-ão à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente;

[...]

VII – O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMA, com o respectivo fundo, vincular-se-ão a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente – SMCELJTMA;

VIII – O Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, com os respectivos fundos, se e quando existentes vincular-se-ão a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente – SMCELJTMA.

[...]

Capítulo II

Dos Órgãos de Assessoramento Direto e Imediato ao Prefeito

[...]

Seção VIII

Dos Órgãos de Atividades Fins

[...]

Subseção III

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação – SME, órgão de atividades fins, diretamente subordinado ao Prefeito, tem por finalidade planejar, programar, coordenar, executar e avaliar todas as atividades relativas à educação do município.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
 E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
 CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ** GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, compreende as seguintes unidades e subunidades:

I – Gabinete do Titular da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Conselho Municipal de Educação;
- b) Conselho de Controle Social do FUNDEB;
- c) Conselho de Alimentação Escolar;
- d) Comissão de Transporte Escolar; e
- e) Assessoria de Planejamento Pedagógico.
- f) (suprimido)
- g) (suprimido)

II - Departamento Administrativo Financeiro:

- a) Divisão de Alimentação Escolar;
- b) Divisão de Transporte Escolar;
- c) Divisão de Administração de Serviços Gerais;

III - Departamento Municipal de Educação:

- a) Coordenação Pedagógica;
- b) Divisão de Programas Educacionais;
- c) Divisão de Supervisão de Unidades Escolares;
- d) Divisão de Supervisão de Creches Escolas.

[...]

VI – (suprimido)

a) (suprimido)

b) (suprimido)

VII – (suprimido)

[...]

Subseção VI

Da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 18 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente – SMCELJTMA, órgão de atividades fim, diretamente subordinado ao Prefeito, tem por finalidades planejar, programar, coordenar, executar e avaliar as atividades relativas à cultura, à esportes, lazer, às políticas para os jovens do município, ao turismo e ao meio ambiente.

Parágrafo Primeiro – A estrutura organizacional da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente, compreende as seguintes unidades e subunidades:

I – Gabinete do Titular da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente:

- a) Sistema Municipal de Cultura;
- b) Conselho Municipal de Turismo;
- c) Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- d) Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- e) Conselho Municipal de Esporte; e
- f) Conselho Municipal de Lazer e Juventude.

II – Assessoria Especial de Cultura e Meio Ambiente;

III – Assessoria Especial de Turismo;

IV - Departamento de Cultura - DECULT;

V – Departamento de Turismo - DETUR;

VI – Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA;

VII – Departamento de Promoção de Esportes:

- a) Divisão de Esporte de Campo; e
- b) Divisão de Atletismo, Esportes Olímpicos e de Quadra.

VIII – Departamento de Políticas para a Juventude.

IX – Coordenadoria de Eventos e de Parques Turísticos;

X – Monitoria de Turismo da Gruta do Jerônimo;

XI – Coordenadoria de Atividades e Eventos Culturais

[...]

TÍTULO III DOS CARGOS, FUNÇÕES E VENCIMENTOS

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Capítulo I

Dos Cargos Comissionados

Seção I

Das Disposições dos Cargos Comissionados

[...]

Art. 20 Os cargos em comissão para a Administração Municipal se dividem em 02 (duas) categorias:

I – De Secretários Municipais, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, reconhecido pelo símbolo SMU, que representa a expressão “Secretário Municipal de Uauá”, que é composta dos seguintes cargos: Secretário de Administração, Planejamento e Finanças; Secretário de Governo e Prevenção à Violência, Secretário de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos; Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos; Secretário de Educação; Secretário de Saúde; Secretário de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza; Secretário de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 530, de 12 de novembro de 2014, que passará a constar da seguinte maneira:

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E RESPECTIVAS VAGAS

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS
CC-1	Coordenador do Gabinete do Prefeito	01
CC-1	Procurador Jurídico do Município	02
CC-2	Procurador Assistente	01
CC-1	Controlador Geral Interno	01
CC-1	Ouvidor Geral do Município	01
CC-2	Coordenador do Núcleo de Apoio Administrativo do Gabinete	01

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
 E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
 CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

CC-2	<i>Assistente Técnico de Comunicação e Imprensa</i>	01
CC-2	<i>Assistente Técnico de Articulação e Desenvolvimento Institucional</i>	01
CC-2	<i>Assistente Técnico Legislativo</i>	01
CC-3	<i>Secretário Executivo do Prefeito</i>	01
CC-3	<i>Administrador Distrital</i>	05
CC-3	<i>Assistente de Gabinete</i>	04
CC-4	<i>Secretário da Junta do Serviço Militar</i>	01
CC-3	<i>Assessor da Procuradoria Jurídica</i>	01
CC-4	<i>Assistente da Procuradoria Jurídica</i>	02
CC-5	<i>Administrador Regional</i>	10
CC-1	<i>Coordenador Especial de Projetos e Convênios</i>	01
CC-2	<i>Coordenador do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Topografia</i>	01
CC-2	<i>Coordenador do Departamento de Convênios</i>	01
CC-4	<i>Assistente do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Topografia</i>	01
SMU	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	01
CC-1	<i>Assessor Especial de Administração</i>	01
CC-1	<i>Assessor Especial de Planejamento e Finanças</i>	01
CC-2	<i>Coordenador do Departamento de Administração Geral e Planejamento</i>	01
CC-2	<i>Assessor de Planejamento, Orçamento e Controle</i>	01

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
 E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
 CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
 GABINETE DO PREFEITO

CC-2	<i>Coordenador do Departamento de Administração Financeira</i>	01
CC-2	<i>Tesoureiro</i>	01
CC-3	<i>Coordenador da Divisão de Recursos Humanos e Documentação</i>	01
CC-3	<i>Coordenador da Divisão Contábil</i>	01
CC-3	<i>Coordenador da Divisão de Suprimento e Patrimônio</i>	01
CC-3	<i>Coordenador do Arquivo Público Municipal</i>	01
CC-3	<i>Coordenador da Divisão de Tributos e Dívida Ativa</i>	01
CC-4	<i>Assistente da Tesouraria</i>	03
CC-4	<i>Assistente do Secretário de Administração, Planejamento e Finanças</i>	03
CC-4	<i>Assistente da Divisão de Tributos e Dívida Ativa</i>	04
CC-4	<i>Assistente Contábil</i>	05
SMU	<i>Secretário Municipal de Governo e Prevenção à Violência</i>	01
CC-1	<i>Assessor Especial de Governo e Prevenção à Violência</i>	01
CC-2	<i>Coordenadoria Municipal de Defesa Civil</i>	01
CC-3	<i>Coordenador do Gabinete do Secretário de Governo</i>	01
CC-3	<i>Coordenador Geral da Divisão de Ações Executivas, Defesa Civil e Prevenção a Violência</i>	01
CC-3	<i>Coordenador de Fiscalização das Ações de Defesa Civil e Prevenção a Violência</i>	01
CC-4	<i>Secretário Executivo da Defesa Civil Municipal</i>	01

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
 E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
 CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

CC-2	<i>Comandante da Guarda Municipal</i>	01
CC-4	<i>Subcomandante da Guarda Municipal</i>	01
CC-3	<i>Coordenador da Divisão de Ações Legislativas</i>	01
CC-4	<i>Supervisor da Guarda Municipal</i>	01
SMU	Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos	01
CC-1	<i>Assessor Especial de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos</i>	01
CC-2	<i>Coordenador do Departamento de Infraestrutura</i>	01
CC-2	<i>Coordenador do Departamento de Serviços Públicos</i>	01
CC-3	<i>Coordenador da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos</i>	01
CC-3	<i>Coordenador da Divisão de Obras e Serviços de Engenharia</i>	01
CC-3	<i>Coordenador da Divisão de Máquinas e Equipamentos</i>	01
CC-3	<i>Coordenador da Divisão de Administração de Equipamentos Públicos</i>	01
CC-3	<i>Coordenador da Divisão de Limpeza e Iluminação Pública</i>	01
CC-3	<i>Coordenador da Divisão de Concessão e Administração de Serviços Públicos</i>	01
CC-3	<i>Coordenador da Divisão de Transportes</i>	01
SMU	Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos	01
CC-1	<i>Assessor Especial de Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos</i>	01

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
 E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
 CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

CC-2	Coordenador do Departamento de Fomento Agropecuário	01
CC-2	Coordenador do Departamento de Desenvolvimento e Reforma Agrária	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Agricultura	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Fomento Pecuário	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Recursos Hídricos	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Água e Esgotos	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Barragens e Aguadas	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Poços Artesianos	01
SMU	Secretário Municipal de Educação	01
CC-1	Assessor Especial de Educação	01
CC-2	Assessor de Planejamento Pedagógico	01
CC-2	Coordenador do Departamento Administrativo Financeiro	01
CC-2	Coordenador do Departamento de Educação	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Alimentação Escolar	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Transporte Escolar	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Administração de Serviços Gerais	01
CC-3	Coordenador Técnico Pedagógico	05
CC-3	Orientador Técnico de Gestores Escolares	01
CC-3	Orientador Técnico de Supervisão de Avaliação	01

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
 E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
 CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

CC-3	Coordenador da Divisão de Programas Educacionais	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Supervisão de Unidades Escolares	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Administração e Supervisão de Creches Escolas	01
SMU	Secretário Municipal de Saúde	01
CC-1	Assessor Especial de Saúde	01
CC-1	Diretor Administrativo do Hospital Municipal	01
CC-1	Assessor de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria	01
CC-2	Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS	01
CC-2	Coordenador do Departamento de Assistência à Saúde	01
CC-2	Coordenador do Departamento de Vigilância a Saúde	01
CC-2	Diretor Clínico do Hospital Municipal	01
CC-3	Secretário Executivo	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Atenção Básica	01
CC-4	Coordenador do Núcleo de Apoio Executivo	01
CC-4	Coordenador do Núcleo de Informação à Saúde	01
CC-4	Coordenador de Saúde Bucal	01
CC-4	Coordenador de Assistência Farmacêutica	01
CC-4	Coordenador de Alimentação e Nutrição	01
CC-4	Coordenador do PACS/PSF	01

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
 E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
 CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 A01B03E6A3677F83F2A799AF01D0640

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

CC-4	Coordenador de Serviços Especiais e TFD	01
CC-3	Coordenador do Programa de Saúde Mental	01
CC-4	Coordenador de Vigilância Epidemiológica	01
CC-4	Coordenador de Prevenção e Combate às Endemias	01
CC-4	Coordenador de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador	01
CC-4	Coordenador de Enfermagem do Hospital Municipal	01
CC-3	Coordenador de Compras	01
SMU	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza	01
CC-1	Assessor Especial de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza	01
CC-2	Coordenador do Departamento de Integração e Assistência Social	01
CC-2	Coordenador do CRAS	01
CC-2	Coordenador do CREAS	01
CC-2	Coordenador do Grupo de Idosos	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Apoio à Cidadania	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Assistência e Combate à Pobreza	01
CC-3	Coordenador da Divisão de Programas Sociais	01
SMU	Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente	01
CC-1	Assessor Especial de Cultura e Meio Ambiente	01

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
 E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
 CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 A01B03E6A36777F83F2A799AF01D0640

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

CC-1	<i>Assessor Especial de Esporte, Lazer e Juventude</i>	01
CC-1	<i>Assessor Especial de Turismo</i>	01
CC-2	<i>Coordenador do Departamento de Cultura</i>	01
CC-2	<i>Coordenador do Departamento de Turismo</i>	01
CC-3	<i>Coordenador de Eventos e Parques Turísticos</i>	01
CC-3	<i>Coordenador de Atividades e Eventos Culturais</i>	01
CC-3	<i>Coordenador da Divisão de Esporte de Campo</i>	01
CC-3	<i>Coordenador da Divisão de Atletismo, Esportes Olímpicos e de Quadra</i>	01
CC-4	<i>Monitoria de Turismo da Gruta do Jerônimo</i>	01
CC-4	<i>Coordenador do Departamento de Políticas para a Juventude</i>	01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 09 de março de 2022.

Marcos Henrique Lobo Rosa
 Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
 E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
 CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n.º 651 de 09 de março de 2022

“Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB – na forma da Lei Federal nº 13.465/2017, no âmbito do município de Uauá - Bahia e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Uauá**, Estado da Bahia, no exercício da competência conferida pelos incisos I e VIII do art. 30, da Constituição Federal, seção V da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I **Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Esta Lei regulamenta a Regularização Fundiária Urbana – REURB – instituída pela Lei Federal nº 13.465/2017, no âmbito do Município de Uauá, Estado da Bahia.

Art. 2º Para obter o título de legitimação de domínio ou de propriedade, o interessado deverá apresentar requerimento a Prefeitura Municipal de Uauá e comprovar a posse ou composses do bem, por pelo menos 5 (cinco) anos, de forma mansa, pacífica e sem oposição de terceiros.

Parágrafo Único – O requerimento de legitimação deverá ser protocolado juntamente com os seguintes documentos:

- I – Declaração, com firma reconhecida, dos confrontantes, ou, quando não os havendo ou não os sendo localizados, de no mínimo duas testemunhas, atestando a posse ou composses do imóvel, pelo requerente, há no mínimo cinco anos;
- II – Comprovante de compra e venda, doação, permuta ou similar, do bem, com firma reconhecida, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, até a data do protocolo do requerimento de legitimação;
- III – Certidão de cadastro do imóvel junto à Prefeitura Municipal;
- IV – Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do requerente;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

V – Planta de localização e medição do imóvel acompanhado do memorial descritivo;

VI – Certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Para fins de aplicação da presente Lei, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos edifícios, em consonância com a Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º A REURB será implementada e executada pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF.

Art. 5º Para fins da presente lei, adotam-se os seguintes conceitos:

I – **Núcleo Urbano**: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II – **Núcleo Urbano Informal**: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III – **Núcleo Urbano Informal Consolidado**: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV – **Demarcação Urbanística**: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V – **Certidão de Regularização Fundiária (CRF)**: documento expedido pelo Município ao final do procedimento da REURB, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI – **Legitimação de Posse**: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, conversível em aquisição de

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII – **Legitimação Fundiária**: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da REURB;

VIII – **Ocupante**: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais;

IX – **REURB de Interesse Social (REURB-S)**: regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal;

X – **REURB de Interesse Específico (REURB-E)**: regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso IX deste artigo.

CAPITULO II

Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 6º Poderão requerer a REURB:

I – Para REURB-S:

a) os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

b) os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores.

II – Para a REURB-E:

a) os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

b) os proprietários de imóveis ou de terrenos, possuidores, loteadores ou incorporadores.

Parágrafo Único – Os critérios para classificação para o enquadramento em REURB-S ou REURB-E, serão definidos pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º As áreas e imóveis objetos da REURB, podem estar localizados na Macrozona Rural (MZR), na Macrozona Urbana Consolidada (MZUC) ou na Macrozona de Expansão Urbana (MZEU), em ambas suas modalidades, serão consideradas Áreas Especiais de Interesse Social, não se aplicando a elas as seguintes regras e normas intuídas nas leis que compõe o Plano Diretor Municipal:

I – Normas do zoneamento urbano, considerando-as todas como “de acordo com zoneamento”;

II – Dimensões dos lotes, podendo, ser inferior aos limites estabelecidos na Lei de Parcelamento do Solo Urbano deste município;

III – Largura de vias de acesso, tais como: ruas, estradas, travessas e servidões de passagem;

Parágrafo Único – Aplica-se no que couber a REURB, as regras e normas do Plano Diretor Municipal.

Art. 8º O procedimento administrativo para a REURB, em ambas as suas modalidades, dar-se-á na forma disposta na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018.

Art. 9º O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I – Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III – Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - Projeto urbanístico;

V – Memoriais descritivos, que deverão conter o da área total abrangida pela REURB e dos lotes criados pela regularização;

VI – Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII – Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

- VIII – Estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
- IX – Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;
- X – Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo Único – O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 10 O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

- I – Das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
- II – Das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
- III – Quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações vinculadas à unidade regularizada;
- IV – Dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
- V – De eventuais áreas já usucapidas;
- VI – Das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
- VII – Das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
- VIII – Das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
- IX – De outros requisitos que sejam definidos pelo Município por meio da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 11 Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

- I – Sistema de abastecimento de água potável coletivo com rede que atenda individualmente cada imóvel (lote);
- II – Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
- III – Rede de energia elétrica domiciliar;
- IV – Soluções de drenagem, quando necessário.

CAPITULO III

Da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

Art. 12 A Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF, será composta por no mínimo 07 (sete) membros, sendo 03 (três) servidores efetivos, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único – A Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF, poderá requisitar servidores de qualquer Secretaria, quando necessário, independentemente de autorização do Secretário da pasta a qual o servidor está vinculado, para auxiliar nos trabalhos de regularização fundiária.

Art. 13 Compete a Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF:

- I – Classificar, caso a caso, as modalidades da REURB;
- II – Processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária;
- III – Emitir a CRF.

Art. 14 Fica autorizada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária regularizar todas as estradas, vias de acesso e travessas não legalizadas até 22 de dezembro de 2016, e que estejam na Macrozona Urbana Consolidada (MZUC) ou na Macrozona de Expansão Urbana (MZEU), nas dimensões já existentes para o tráfego de veículos.

Parágrafo Único – As vias de acesso, travessas e estradas que forem regularizadas por meio desta lei passarão a ser de domínio público municipal, na qualidade de bem comum de uso do povo.

CAPITULO IV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 15 Fica delegada à Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF, editar

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

regulamentos e atos necessários para a implementação da Regularização Fundiária, observados os limites da presente lei.

Parágrafo Único – Os casos omissos da presente lei serão resolvidos pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF, mediante expedição de ato próprio.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 540/2015.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 09 de março de 2022.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br